



PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para ADESÃO PARCIAL A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20223004, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PE/SRP, CUJO OBJETO É, AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA. A PRESENTE ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICA DA CIDADE DE MÃE DO RIO -PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Processo Administrativo encontra-se fundamentada no art. Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MÃE DO RIO, atendendo à demanda da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MÃE DO RIO PARÁ, tendo em vista que a Secretaria supracitada por intermédio de seu setor de compras, considerando que o valor de referência obtido através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Compras do Município estar bem acima do valor previsto na ata registro supramencionada, Dessa feita o ordenador optou pelo processo Administrativo na modalidade CARONA, aderindo preços já definidos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº20223004**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PE/SRP, seguindo o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na mesma forma os resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço em questão,

Desta feita, por ser um processo rápido e economicamente favorável e viável para administração, este Município através do Setor de Planejamento Orçamentário neste ato representado pela Secretaria de finanças do Município, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, consupedâneo no. Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Ato devidamente previsto no Edital do, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PE/SRP, realizado na Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

Item(...)

16.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

*Decreto Federal 9488/2018

.....

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO



Art. 22

.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial levantamentos de preços realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, re sponsável Sr. Raphael Klain Salles, o que nos permite inferir que os preços já definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022-PE/SRP, e conseqüentemente na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20223004**, oriunda do mesmo, realizado com sucesso pelo Município de Ipixuna do Pará, tendo como órgão gerenciador a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, encontram-se compatível com a realidade mercadológica e com menor custo na prestação do serviço em questão.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA**, no valor unitario bruto de R\$: 608,00 (Seiscentos e oito reais) e os quantitativos a contratar dentro dos limites permitidos em lei, a serem pagos de acordo com as quantidades fornecidas, levando-se em consideração que os preços encontram-se compatíveis com a realidade do município. Vale ressaltar que os quantitativos dos Itens indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **PROCESSO DE CARONA A/2022-00002**, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** compromissos futuros para o ordenador de despesa quanto a sua execução ou pagamento.

MÃE DO RIO - PA, 14 de Dezembro de 2022.

JOAO VICTOR DA SILVA CASTRO
Comissão de Licitação
Presidente